

EDITAL SEDUC GSE Nº 40/2025

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e suas alterações e pelo Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014 e suas alterações, bem como de acordo com a Resolução TCE/PI nº 23, de 6 de outubro de 2016, e ainda, conforme Decreto Estadual nº 23.998, de 7 de agosto de 2025, **torna pública a realização do Processo Seletivo – PS** visando à formação de Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária para as funções de Professor Substituto Classe “SL” Superior Completo, Professor Substituto Classe “SL” Superior Incompleto, Técnico em Nível Superior (TNS) e Técnico em Nível Médio (TNM) nas áreas de atuação na SEDUC-sede, Gerências Regionais – GRE’s, Centros Especializados, Unidades de Ensino, o qual se regerá de acordo com as disposições legais aplicáveis às funções e consoante o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo objetiva a contratação por tempo determinado no serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo, na forma da Lei Estadual nº 5.309/2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.547/2014 e será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, ficando este responsável, exclusivamente, pela execução da Prova Escrita Objetiva, bem como a confirmação de heteroidentificação e condição de pessoas com deficiência (PCD).

1.1.1. O presente Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão Geral designada pela Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 716/2024, de 5 de agosto de 2024.

1.1.2. Os contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado terão validade de até 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Art. 2º-A da Lei Estadual nº 5309/2023.

1.1.3. A Etapa relativa à análise curricular ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado do Piauí – SEDUC.

1.2. O Processo Seletivo compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, bem como de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para as funções conforme item 12 deste Edital.

1.3. A formação do Cadastro de Reserva observará as diretrizes e as normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Os candidatos, quando convocados para contratação, serão lotados conforme a escolha da função/município constantes do **Anexo XIX**, deste Edital, no ato da inscrição neste Processo Seletivo.

1.6. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição, no presente Processo Seletivo, para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.6.1. Caso haja convocação de candidatos selecionados, fica assegurado ao candidato com deficiência o direito à 5^a contratação, por área/especialidade, e assim, sempre sucessivamente quando houver novas convocações, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme Parecer nº 278/2025/PGE-PI/GAB/CONSUL/PGE-PI/CONSUL/AL.

1.7. Ao candidato que se autodeclarar Pessoa Negra ou Parda (PNP) é assegurado o direito de inscrição, no presente Processo Seletivo, em conformidade ao disposto na Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021.

1.7.1. Caso haja convocação de candidatos selecionados, fica assegurado ao candidato Pessoa Negra ou Parda (PNP) o direito à 4^a contratação, por área/especialidade, e assim, sempre sucessivamente quando houver novas convocações, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme Parecer nº 278/2025/PGE-PI/GAB/CONSUL/PGE-PI/CONSUL/AL.

1.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos (PNP) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.8.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência (PCD) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.9. A informação sobre o perfil profissional, atribuições das funções, constam nos **Anexos II, III, IV e V** deste Edital.

1.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, no sítio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE.

1.11. Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de Provas para data diversa da prevista neste Edital, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.

1.12. Para todos os fins deste Processo Seletivo, será considerado o horário oficial do Piauí, inclusive para as inscrições e para todos os procedimentos previstos nas demais etapas, nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.13. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se de todas as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos para a convocação.

1.14. As informações relativas às funções e remuneração constam dos **Quadros 01 e 02** deste Edital.

1.15. O Edital e demais documentos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php> e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

1.16. Nos termos da Súmula nº 266 do STJ, o diploma ou habilitação legal para o exercício da função será exigido na contratação e não na inscrição para o Processo Seletivo.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, por meio de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das **9h do primeiro dia até às 13h do último dia**.

2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar de forma fundamentada o item/subitem que será objeto de sua impugnação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. As solicitações de impugnação serão julgadas pela Comissão composta por membros do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC.

2.4. O Resultado das solicitações de impugnações será divulgado no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento das solicitações de impugnação **não** caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. O contratado perceberá, a título de vencimento, o valor constante no **Quadro 01 e no Quadro 02** a seguir, que pode ser acrescido de gratificações, adicionais e outras vantagens estabelecidas em lei.

QUADRO 1 - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DAS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTOS
Professor Substituto – 20h (nível superior completo)	R\$ 2.075,77
*Professor Substituto – 20h (nível superior incompleto)	R\$ 1.722,38

Fonte: Decreto nº 23.742/2025.

*Regularmente matriculado, a partir do 5º período, em IES reconhecida pelo MEC.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTOS
Técnico de Nível Superior: Direito	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior: Contador	
Técnico de Nível Superior: Administrador	
Técnico de Nível Superior: Psicólogo	
Técnico de Nível Superior: Assistente Social	
Técnico de Nível Superior: Bibliotecário	
Técnico de Nível Superior: Psicopedagogo	R\$ 2.495,20
Técnico de Nível Superior: Nutricionista	
Técnico de Nível Superior: Fonoaudiólogo	
Técnico de Nível Superior: Fisioterapeuta	

Técnico de Nível Superior: Terapeuta Ocupacional	
Técnico de Nível Superior: Musicoterapeuta	
Técnico de Nível Superior: Musicografista Braile	
Técnico de Nível Superior: Psicomotricista	
Técnico de Nível Superior: Intérprete de Libras	
Técnico de Nível Superior: Instrutor de Libras	
Engenheiro Civil	R\$ 3.700,00
Engenheiro Eletricista	
Engenheiro Agrônomo	
Engenheiro Agrimensor	
Técnico Ambiental	
Arquiteto	
Estatístico/Analista de Dados/Cientista de Dados	R\$ 2.495,20

Fonte: Decreto nº 15.547/2014, Decreto nº 19.487/2021.

QUADRO 2 - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DAS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	VENCIMENTO
Técnico de Nível Médio: Intérprete de Libras	R\$ 1.518,00
Técnico de Nível Médio: Instrutor de Libras	
Profissional de Apoio (Escolas)	
Cadista	R\$ 2.000,00
Eletrotécnico	

Fonte: Decreto nº 15.547/2014.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) **das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP)**, neste Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do Processo Seletivo.

4.2. Poderão concorrer às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição neste Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, cuja confirmação deve atender ao disposto no subitem 4.3.

4.3. O candidato pessoa negra e/ou parda – PNP que optar em concorrer às cotas reservadas deverá enviar:

- a) Formulário modelo de autodeclaração PNP constante no **Anexo XVI** do Edital SEDUC GSE Nº 40;
- b) 02 (duas) fotografias 5x7 recentes, em arquivo único, do pescoço para cima, sendo uma frontal e outra de perfil (de lado) colorida, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços tais como: óculos, bonés entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução; e

c) 01 (um) vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, inscrito(a) no “Processo Seletivo SEDUC 2025, me declaro, “Preto(a) ou Pardo(a)”. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto.

4.4. A declaração, referida no subitem 4.3, terá validade somente para este Processo Seletivo e somente será confirmada após **Procedimentos de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI**.

4.5. Os candidatos inscritos como concorrentes às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP) e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo, anteriormente à publicação da Relação Final de Selecionados do certame, serão submetidos à avaliação da Comissão, instituída pelo NUCEPE, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de confirmação do enquadramento.

4.5.1. No procedimento de verificação para confirmação da condição de PNP, a Comissão de Heteroidentificação considerará os traços fenotípicos. A cor da pele, as características dos cabelos, nariz, boca e lábios do candidato, serão avaliados de forma conjunta como requisito obrigatório. **Em nenhuma hipótese, serão consideradas as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.**

4.6. Perderá o direito de concorrer às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.2 e 4.5.1 deste Edital.

4.7. Os candidatos de que trata a Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, concorrerão concomitantemente às cotas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final neste Processo Seletivo.

4.8. O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.8.1. O procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos para os **candidatos preliminarmente indeferidos** para concorrência às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será realizado, **exclusivamente**, na cidade de Teresina – Piauí.

4.8.2. O **candidato preliminarmente indeferido** que, após procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos, desejar interpor recurso contra a decisão de indeferimento da concorrência às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.8.3. O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às cotas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas, sendo o mesmo removido para o grupo dos candidatos do grupo de ampla concorrência, observando-se a pontuação e a ordem de classificação final neste Processo Seletivo.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- I - Eliminado deste Processo Seletivo;
- II - Se houver sido contratado, terá o seu contrato rescindido, após procedimento administrativo;
- III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.10. Na forma das Leis Federais nº 13.146/2015 e 14.768/2023, e em atendimento ao art. 6º, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84, de 07/05/2007, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013, **serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas a pessoas com deficiência (PCD)**, neste Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.11. Para fins deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22/03/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal nº 14.768, de 22/12/2023.

4.12. O candidato pessoa com deficiência – PCD que optar em concorrer às cotas reservadas deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações;
- b) enviar, via *upload*, o Laudo Médico atestando, **obrigatoriamente**, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. **O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

4.13. Perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), neste Processo Seletivo, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4.12 deste Edital.

4.14. O candidato que concorrer às cotas reservadas às pessoas com deficiência, **APTO nas 02 (duas) etapas do Processo Seletivo**, anteriormente à publicação da Relação Final de Selecionados do certame, será avaliado por equipe multiprofissional sobre a sua condição como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.

4.14.1. A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, com base na avaliação da equipe multiprofissional, decidirá no ato da contratação sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

4.15. A inscrição e/ou envio de documentos nesta fase é um processo digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: nucepe@uespi.br até às 13h do último dia de inscrição, conforme data determinada nesta etapa, constante do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.16. O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às cotas reservadas às pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.17. O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às cotas reservadas às pessoas com deficiência deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.18. O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às cotas reservadas para as pessoas com deficiência, sendo o mesmo removido para o grupo dos candidatos de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final neste Processo Seletivo.

4.19. Será publicada a relação da homologação das inscrições dos candidatos aptos a concorrer às cotas reservadas no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

5. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/05/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, e nº 6.882, de 26/08/2016.

5.2. O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital, e
- c) enviar a Solicitação de Isenção/Desconto de Pagamento de Taxa de Inscrição, via **upload**, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória:

I - Para candidato pessoa com deficiência – isenção conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996:

Laudo Médico atestando, obrigatoriamente, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

II - Para candidato doador de sangue – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002:

Declaração de efetivo doador expedida por órgão competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

III - Para candidato doador de medula óssea – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004:

Declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceita como documento comprobatório a declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – isenção conforme a Lei Estadual nº 6.882/2016:

Declaração ou diploma de serviços prestados à **Justiça Eleitoral do Estado do Piauí**, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados à data de início do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

V - Para candidato desempregado – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos), ou documento comprobatório que possua fôrma pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal), consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês, comprovar a tarifa

mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – desconto conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

5.2.1. O envio de documentos nesta fase é um serviço digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade, impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: nucepe@uespi.br até às 13h do último dia, conforme data determinada nesta fase constante do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5.3. Para os efeitos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, neste Processo Seletivo, **nos casos de Candidato Desempregado** deverá ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas “a”, “b” e “c”.

5.4. Para os efeitos de Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, neste Processo Seletivo, **nos casos de Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo**, deverá ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas “a” e “b”.

5.5. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5.6. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 5.2, alínea “c”, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

5.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento por parte do NUCEPE, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio estão corretas.

5.8. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2 deste Edital.

5.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

5.9.1. **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

5.10. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.12. Não será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, na data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital;
- b) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição sem apresentar a documentação prevista no subitem 5.2, alínea ‘‘c’’ deste Edital, ou
- e) não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

5.13. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a homologação da Relação Final de Selecionados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou interpor questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do Edital.

6.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento de que a realização de sua Prova Escrita Objetiva será no município sede da Gerência Regional. Portanto, sua inscrição na função escolhida estará vinculada ao município de concorrência, conforme **Anexo XIX** deste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, a partir das **9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e transmitir os dados via Internet;

- b) Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* de fotografia individual de frente, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. **Não será aceita fotografia de candidato de perfil, self, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação;**
- c) Enviar, **OBRIGATORIAMENTE**, conforme descrição constante nos subitens 12.2 e 12.3 deste Edital, no período de inscrição deste Processo Seletivo, o **Formulário de Pontuação da Prova de Títulos referente e documentação comprobatória** à 2^a Etapa – Prova de Títulos;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o último dia de inscrição, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital;
- e) Para o candidato optante pela concorrência às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), enviar, **OBRIGATORIAMENTE**, o **formulário modelo de autodeclaração, fotografias e vídeo**, no período de inscrição deste Processo Seletivo, conforme exigido no subitem 4.3 deste Edital.
- f) Para o candidato optante pela concorrência às cotas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), enviar, **OBRIGATORIAMENTE**, o **laudo médico**, no período de inscrição deste Processo Seletivo, conforme exigido no subitem 4.12 deste Edital.

6.2.1. O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 6.2, alínea ''b'', deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo submeter-se à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização da prova.

6.2.2. O(A) candidato(a) que não enviar o formulário modelo de autodeclaração, fotografias e vídeo, no período de inscrição deste Processo Seletivo, conforme exigido no subitem 6.2, alínea ''e'', deste Edital, não concorrerá às cotas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas - PNP, sendo assegurado o seu direito de concorrer à lista referente à ampla concorrência do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação final.

6.2.3. O(A) candidato(a) que não enviar o laudo médico, no período de inscrição deste Processo Seletivo, conforme exigido no subitem 6.2, alínea ''f'', deste Edital, não concorrerá às cotas reservadas às pessoas com deficiência - PCD, sendo assegurado o seu direito de concorrer à lista referente à Ampla Concorrência do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação final.

6.3. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição em todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorribel, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6.4. Considerando que a aplicação das Provas se dará em única data e horário, o candidato poderá efetuar somente uma inscrição neste Processo Seletivo.

6.5. Para efetivar sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

6.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** para as funções de Nível Superior e **R\$ 90,00 (noventa reais)** para as funções de Nível Médio e deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos).

6.7. **NÃO serão aceitas, em hipótese alguma, as seguintes formas de pagamento: realizada em terminais eletrônicos via envelope, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, agendamentos de pagamento, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.**

6.8. A Taxa de Inscrição, em hipótese alguma, será devolvida, exceto em caso de não realização do Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

6.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

6.10. Para concorrer às vagas neste Processo Seletivo, o candidato deve:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; e
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada no momento da contratação.

6.11. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11.1. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

6.11.2. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

6.11.3. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.11.4. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.11.5. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, salvo os casos de solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Os candidatos que, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, necessitem de atendimento especial deverão requerê-lo no ato da inscrição no Processo Seletivo.

7.2. O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico, atestando a especificidade da doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

7.2.1. Nos casos previstos na Lei Estadual nº 8.048, de 22/05/2023, não será exigida validade do laudo médico encaminhado.

7.2.2. As pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia, deverão seguir as instruções contidas no subitem 7.2 para acesso ao atendimento especializado, nos termos da Lei Estadual nº 7.607, de 20/10/2021.

7.3. **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-las no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**; relatar a medicação e a sua necessidade, bem como encaminhar, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique a necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

7.4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.5. **A candidata lactante** que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- a) Terá o direito previsto, neste subitem, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de Prova Escrita Objetiva deste Processo Seletivo;
- b) A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
- e) Na sala reservada, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;

f) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação;

g) A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva Certidão de Nascimento durante a realização da Prova Escrita Objetiva.

7.5.1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.5.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, **após o término das inscrições**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo XVII** acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo XVIII**, ambos deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Prova Escrita Objetiva, por meio do e-mail: nucepe@uespi.br.

7.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela Comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições dos candidatos **APTOPS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

8.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

8.2.1. Mantida a não homologação após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

9.1. O candidato deverá acessar o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>.

9.2. Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro material nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais, podendo ser submetido à Identificação Especial.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

9.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. O presente Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

- a) **Primeira Etapa** - para todas as funções: **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, tendo caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- b) **Segunda Etapa** - para todas as funções: **Prova de Títulos**, tendo caráter classificatório;
- c) **Terceira Etapa** - para todos os candidatos concorrentes das **cotas reservadas (PCD)**, tendo caráter somente habilitatório; e
- d) **Quarta Etapa** - para todos os candidatos concorrentes das **cotas reservadas (PNP)**, tendo caráter somente habilitatório.

10.2. 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva:

10.2.1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 4 (quatro) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 40 (quarenta) questões, totalizando 60 (sessenta) pontos.

10.2.2. As Provas serão realizadas, concomitantemente, no dia estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), na cidade de Teresina - PI e nas cidades sedes das Gerências Regionais de Educação – GRE'S: Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Floriano, Fronteiras, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Picos, Piripiri, Regeneração, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Uruçuí e Valença do Piauí, sendo vedada a consulta a quaisquer textos ou outros materiais que versem sobre o **Conteúdo Programático – Anexo VI** deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadros 03 a 07** deste Edital.

Quadro 03 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR (EXCETO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA)

MATÉRIAS*	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA OBJETIVA
1. Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	06	1	20	30
	Língua Portuguesa	06			
	Tecnologia da Informação e Comunicação	04			
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	04			
2. Conhecimentos Específicos	Específica da Função	20	2	40	
TOTAIS		40	-	60	

* Consideram-se Matérias, para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos.

Quadro 04 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

MATÉRIAS*	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA OBJETIVA
1. Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	12	1	20	30
	Tecnologia da Informação	04			
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	04			
	Específica da Função	20	2	40	
TOTAIS		40	-	60	

* Consideram-se Matérias, para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos.

Quadro 05 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA A FUNÇÃO DE DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE INFORMÁTICA

MATÉRIAS*	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA OBJETIVA
1. Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	12	1	20	30
	Matemática	04			
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	04			
2. Conhecimentos Específicos	Específica da Função	20	2	40	
TOTAIS		40	-	60	

* Consideram-se Matérias, para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos.

Quadro 06 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA AS DEMAIS FUNÇÕES, EXCETO PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR E DA ÁREA DE INFORMÁTICA

MATÉRIAS*	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA OBJETIVA
1. Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	12	1	20	30
	Tecnologia da Informação e Comunicação	04			
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	04			
2. Conhecimentos Específicos	Específica da Função	20	2	40	
TOTAIS		40	-	60	

* Consideram-se Matérias, para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos.

Quadro 07 - ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA

MATÉRIAS*	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA OBJETIVA
1. Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	12	1	20	30
	Tecnologia da Informação e Comunicação	04			
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	04			
2. Conhecimentos Específicos	Específica da Função	20	2	40	
TOTAIS		40	-	60	

* Consideram-se Matérias, para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos.

10.3. As respostas da Prova Escrita Objetiva serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica (corpo transparente) com tinta de cor PRETA ou AZUL, obedecendo rigorosamente, para tanto, às instruções contidas no supracitado documento.

10.3.1. Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas; às que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta, bem como às que, ainda legíveis, contenham emenda ou rasura.

10.3.2. Em virtude do exposto no subitem 10.3, não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Prova, nem recontagem de pontos ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.

10.3.3. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 10.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo.

10.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva ou do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

10.5. O Gabarito Preliminar e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

10.6. Será **SELECIONADO**, para a **2ª Etapa – Prova de Títulos**, o candidato que alcançar pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva (30 pontos).

10.6.1. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem ao requisito fixado no subitem 10.6 deste Edital, não alcançando classificação alguma no Processo Seletivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA

11.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de Documento de Identificação informado no ato da inscrição e caneta esferográfica transparente **com tinta de cor PRETA ou AZUL**.

11.1.1. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE, às 8h (oito horas (horário do Piauí)**, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões NÃO terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.

11.2. **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova Escrita Objetiva** portando o documento de identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes, a qual, por lei, tenha validade como documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social emitida após 27/01/1997; certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; passaporte; carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato através de foto e assinatura.

11.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 11.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.

11.2.2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva.

11.3. O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

11.4. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

11.4.1 A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

11.5. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se apresenta falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

11.5.1. A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até às 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

11.6 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Seletivo Público.

11.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO-TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAREM TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

11.7.1. Não será permitido o ingresso de candidato na Sala de Aplicação de Prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

11.7.2. O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 11.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

11.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 3h (três horas) do início da Prova Escrita Objetiva, exceto por razões de ordem médica,

entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala o Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido e Caderno de Prova Escrita Objetiva.

11.8.1. A entrega do material citado no subitem 11.8, ao final da Prova Escrita Objetiva, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

11.8.2. Em hipótese alguma, o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

11.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

11.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova, não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.

11.10.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 7.5, alínea ‘‘f’’, deste Edital.

11.11. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

11.12. O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, nem por danos neles causados.

11.13. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12. DA 2^a ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, **com pontuação máxima de 6 (seis) pontos**.

12.1.1. A realização dessa Etapa será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, por meio de Comissão instituída para esse fim.

12.2. O currículo comprovado, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser enviado, via *upload*, formato PDF, **ARQUIVO ÚNICO**, por meio do *link* específico no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, durante o período de inscrições, **a partir das 9h do primeiro dia até às 13h do último dia**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

12.3. Para as funções:

12.3.1. De Nível Superior Completo, os currículos enviados, no formato exigido no subitem 12.2, deverão estar ordenados na sequência exigida conforme relação descrita:

- a) Formulário para o envio da documentação referente à 2ª Etapa – Prova de Títulos, preenchido, datado, assinado e digitalizado – **Anexo XI** deste Edital;
- b) Cópia do Diploma, frente e verso, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa;
- c) Cópia do Diploma, frente e verso, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa;
- d) Cópia do Certificado, frente e verso, de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas;
- e) Comprovações de experiência profissional na área da função de concorrência.

12.3.2. De Nível Superior Completo – Instrutor de Libras, os currículos enviados, no formato exigido no subitem 12.2, deverão estar ordenados na sequência exigida conforme relação descrita:

- a) Formulário para o envio da documentação referente à 2ª Etapa – Prova de Títulos, preenchido, datado, assinado e digitalizado – **Anexo XII** deste Edital;
- b) Cópia do Diploma, frente e verso, devidamente registrado, de Diploma de graduação devidamente registrado de Licenciatura em Letras - LIBRAS;
- c) Diploma de graduação devidamente registrado de Licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- d) Cópia do Certificado, frente e verso, de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas;
- e) Certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com carga horária mínima de 360 horas na área de Libras e/ou Tradução e Interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa.
- f) Curso de extensão universitária em LIBRAS ou formação continuada em LIBRAS nos Níveis: básico e/ou intermediário e/ou avançado a partir de 40h (para cada certificado);
- g) Comprovações de experiência profissional na área da função de concorrência.

12.3.2. De Nível Superior Incompleto, os currículos enviados, no formato exigido no subitem 12.2, deverão estar ordenados na sequência exigida conforme relação descrita:

- a) Formulário para o envio da documentação referente à 2ª Etapa – Prova de Títulos, preenchido, datado, assinado e digitalizado – **Anexo XIII**, deste Edital;
- b) Declaração que se encontra regularmente matriculado no curso objeto de concorrência, a partir do 5º período, com data não superior a 60 (sessenta) dias do início das inscrições neste Processo Seletivo;
- c) Comprovações de experiência profissional na área da função de concorrência.

12.3.3. **De Nível Médio Técnico**, os currículos enviados, no formato exigido no subitem 12.2, deverão estar ordenados na sequência exigida conforme relação descrita:

- a) Formulário para o envio da documentação referente à Prova de Títulos, preenchido, datado, assinado e digitalizado – **Anexo XIV**, deste Edital;
- b) Cópia do Diploma, devidamente registrado, da graduação acompanhado do histórico escolar ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do histórico;
- c) Comprovações de experiência profissional na área da função de concorrência.

12.3.4. **De Nível Médio Técnico - Tradutor/Intérprete de LIBRAS**, os currículos enviados, no formato exigido no subitem 12.2, deverão estar ordenados na sequência exigida conforme relação descrita:

- a) Formulário para o envio da documentação referente à Prova de Títulos, preenchido, datado, assinado e digitalizado – **Anexo XV**, deste Edital;
- b) Cópia do Certificado de Curso de formação em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação devidamente reconhecidas, de no mínimo 180 horas;
- c) Certificado de Curso de extensão universitária em libras ou formação continuada em libras nos Níveis: básico e/ou intermediário e/ou avançado a partir de 40h cada certificado;
- d) Certificado de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos, palestras;
- e) Comprovações de experiência profissional na área da função de concorrência.

12.4. Caso não seja possível abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, corrompidos ou qualquer outra situação, a Análise Curricular não poderá ser realizada e o candidato receberá nota zero na referida avaliação.

12.5. Os Títulos dos candidatos serão analisados pela Comissão, designada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC para este fim, de acordo com os valores estabelecidos nas Tabelas de Pontuação da Prova de Títulos, constante dos **Anexos VII, VIII, IX e X**.

12.6. Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação enviada, desta forma cada titulação ou experiência profissional citada na Ficha para Pontuação da Prova de Títulos – **Anexos VII, VIII, IX e X**, deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo.

12.7. A mera citação de titulação ou experiência no currículo sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na Análise Curricular.

12.8. Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

12.9. As declarações serão aceitas somente se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável, e sem rasuras conforme datas previstas no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

12.10. Nas declarações das experiências profissionais precisam constar as datas de início e término das atividades exercidas.

12.11. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos.

12.12. **Para a comprovação dos Títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do Anexo VII e dos Títulos relacionados nos itens 1, 2, e 3 do Anexo VIII, somente serão aceitos Diplomas/Certificados devidamente registrados, expedidos por Instituições reconhecidas pelo MEC, no caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar traduzidos por tradutor juramentado, revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03/04/2001.**

12.13. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item ou o valor total de acordo com os **Anexos VII, VIII, IX e X**, serão desconsiderados.

12.14. Após a conclusão desta Etapa, a Comissão designada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC encaminhará relatório de pontuação dos candidatos ao NUCEPE.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A Relação Final de Selecionados do Processo Seletivo corresponderá à soma do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na Prova de Títulos.

13.2. Os candidatos pessoa com deficiência – PCD concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, para fins de contratação para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme preceitua o art. 41, incisos I ao IV, do Decreto Federal 3.298/99.

13.3. Os candidatos negros e/ou pardos – PNP concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, para fins de contratação, conforme preceitua a Lei Estadual nº 7.626/21.

13.4. A classificação nesta Seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar contrato com a SEDUC-PI, mas, apenas, a expectativa de formalizar o pacto, segundo a ordem decrescente de classificação.

13.4.1. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da rede de ensino pública estadual.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Havendo empate na totalização dos pontos para a Relação Final de Selecionados terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

14.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver pontuação, na seguinte ordem:

- a) maior número de pontos obtidos na matéria de Conhecimentos Específicos - da Prova Escrita Objetiva;
- b) maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) maior idade.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, **exclusivamente**, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a partir das **9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

15.2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) à homologação das inscrições dos candidatos;
- c) ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- d) ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- e) ao Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação; e
- f) ao Resultado Preliminar da Comissão Multiprofissional.

15.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 15.1.

15.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.5. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

15.6. Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

15.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

15.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b) que, no espaço reservado à argumentação do recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- c) cuja argumentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; ou
- e) intempestivos.

15.9. A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.10. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.11. NÃO será permitido o envio e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

16. DO RESULTADO

16.1. A divulgação da relação final dos candidatos selecionados por função e município será realizada conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas no endereço eletrônico <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>, assinadas pelo Diretor do NUCEPE e homologadas pela Secretaria da Educação do Piauí – SEDUC/PI, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

16.2. A divulgação da Relação Final de Selecionados do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com pessoa com deficiência e dos candidatos negros e/ou pardos, e a segunda e a terceira somente a pontuação destes últimos.

17. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. O candidato selecionado deverá atender, cumulativamente, para a contratação, na data da convocação, os seguintes requisitos:

- a) ter sido selecionado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa (art. 12, § 1º da Constituição Federal de 1988) ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) possuir os documentos comprobatórios da Escolaridade Mínima Exigida, constantes dos **Anexos II, III e IV** deste Edital;
- h) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
- i) apresentar os seguintes documentos em formato digital: Cédula de Identidade; Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante da Escolaridade exigida nos **Anexos II, III e IV**; Título de Eleitor; PIS/NIS/NIT/PASEP e Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino.

17.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 17.1 deste Edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a contratação do candidato.

18. DA LOTAÇÃO

18.1. A lotação dos candidatos dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, seguindo rigorosamente a ordem classificatória de seleção final dos candidatos por função.

18.2. O candidato selecionado poderá ser convocado para localidade diversa daquela indicada no ato de inscrição, desde que haja necessidade da Administração e inexistência de candidatos classificados para a área/localidade originalmente prevista. Nessa hipótese, a aceitação da lotação em área/localidade distinta será facultativa ao candidato, que poderá optar por assumir a vaga ou aguardar convocação para a área/localidade de sua inscrição original, respeitada a estrita ordem classificatória de seleção por função.

18.3. A contratação implica aceitação expressa da função/área ou especialidade e do município de lotação indicados para o seu exercício.

18.4. A publicação da convocação dos candidatos selecionados para contratação será feita no site da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 11.7, deste Edital;
- b) não comparecer ou chegar atrasado ao local de realização da Prova Escrita Objetiva;
- c) apresentar documentação falsa ou inexata;
- d) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- e) for responsável por falsa identificação pessoal;
- f) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva;
- g) desrespeitar as normas deste Edital.

19.2. Os atos relativos ao edital e resultados do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.3. As convocações para contratação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo serão feitas no site da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC.

19.4. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.5. A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

19.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, à classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação da Relação Final de Selecionados e a homologação em órgão de divulgação oficial.

19.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

19.8. As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo para fins de atendimento à convocação, contratação e lotação ocorrerão a expensas do próprio candidato.

19.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em aditivos ou avisos a serem publicados oficialmente através do endereço eletrônico: <https://nucepe.uespi.br/seduc2025.php>.

19.10 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das bancas examinadora, elaboradora, avaliadora, revisora e organizadora do NUCEPE, e da Comissão Organizadora da Seleção constituída pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito no Seletivo Público, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

19.12 Os procedimentos internos, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao Seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, não constarão deste Edital.

19.13. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 9º, caput, e art. 13, incisos IV e VI, do Decreto Estadual nº 15.547/2014.

19.14. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Seletivo Público.

Teresina (PI), 11 de agosto de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

Ord.	ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
1	Lançamento do Edital	11/08/2025
2	Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo – item 2 do Edital	12 e 13/08/2025 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
3	Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver).	15/08/2025
4	Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	18 e 19/08/2025 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
5	Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	22/08/2025
6	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	25 e 26/08/2025 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
7	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	29/08/2025
8	Período de Inscrição e de envio do Currículo Comprovado, conforme descrição constante nos subitens 12.2 e 12.3 deste Edital referente à 2ª Etapa – Prova de Títulos	1º a 10/09/2025
9	Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	11/09/2025
10	Divulgação da Relação dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	15/09/2025
11	Divulgação na Internet (site do NUCEPE) dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	Até 24/09/2025
12	1ª Etapa - Realização da Prova Escrita Objetiva	28/09/2025
13	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	28/09/2025
14	Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	29 e 30/09/2025
15	Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	08/10/2025
16	Resultado da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Divulgação do Edital de Convocação dos Candidatos Classificados para a 2ª Etapa – Prova de Títulos	10/10/2025
17	2ª Etapa – Prova de Títulos (envio dos documentos no ato da inscrição)	1º a 10/09/2025
18	Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova de Títulos	13/10/2025
19	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova de Títulos	14 e 15/10/2025
20	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova de Títulos	22/10/2025
21	Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Prova de Títulos	23/10/2025
22	Divulgação do Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos - PNP Divulgação da Convocação dos candidatos preliminarmente indeferidos para procedimentos de heteroidentificação	24/10/2025

23	Divulgação do Edital de Convocação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para procedimentos da Comissão Multiprofissional para aqueles que concorreram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD	28/10/2025
24	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos – PNP	30 e 31/10/2025
25	Resultado Preliminar dos procedimentos da Comissão Multiprofissional para aqueles que concorreram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD	03/11/2025
26	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos da Comissão Multiprofissional para aqueles que concorreram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD	04 e 05/11/2025
27	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e dos procedimentos da Comissão Multiprofissional para aqueles que concorreram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD. Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos – PNP e dos procedimentos da Comissão Multiprofissional para aqueles que concorreram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD.	07/11/2025
28	Relação Final de Selecionados do Processo Seletivo	11/11/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.